



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 423/2008

DE 12 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a denominação própria de Unidades de Saúde a serem construídas na zona rural e urbana do Município de Livramento PB e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Livramento PB, autorizado a dar denominação própria as Unidades de Saúde Municipal a seguir especificadas, em homenagem a filhos ilustres que tanto contribuíram para o engrandecimento de nosso Município.

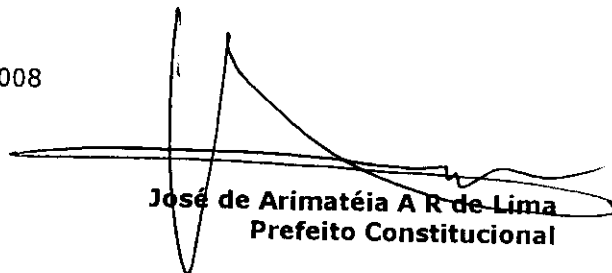
I - A Unidade de Saúde construída na zona urbana, no Bairro Santa Terezinha, na Comunidade do Conjunto Severino José Francisco, será denominada de Unidade de Saúde Pública Municipal "Maria do Carmo de Almeida Freires";

II - A Unidade de Saúde construída na zona rural, no sítio Pinhões, será denominada de Unidade de Saúde Pública Municipal "Manoel Ferreira Neto";

III - A Unidade de Saúde construída na zona rural, no sítio Olho D'água, será denominada de Unidade de Saúde Pública Municipal "Solon Vilar Pequeno";

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento PB, 12 de Junho de 2008



José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito Constitucional